



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL - DDE

EDITAL Nº 21/2014 – Proaes – DDE
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BOLSA DE TUTORIA 2014

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme diretrizes do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e da Lei de Cotas, nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, torna público aos estudantes de graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior o presente edital para Seleção de Tutores, conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na Educação Superior Federal e da Lei de Cotas, nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, cuja regulamentação determina que as universidades definam uma política de acolhimento aos estudantes cotistas de Cursos de Graduação, através de ações que:

- a) Acompanhem e orientem os estudantes cotistas no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;
- b) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- c) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- d) Reduzam as taxas de retenção, evasão e;
- e) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE

2.1 Conceder bolsa de estudo aos interessados em apoiar academicamente estudantes regularmente matriculados no 1º período, no 1º semestre letivo do ano de 2014, modalidade presencial, que ingressaram pelo sistema de cotas, nesta Instituição de Ensino Superior, contribuindo para elevar a qualidade do processo educativo, por meio da atenção personalizada e grupal.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2 Melhorar o desempenho dos estudantes assistidos, por meio da atenção personalizada e grupal.

3.3 Contribuir para a redução da taxa de evasão.

3.4 Garantir a permanência na educação superior.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Ter cursado pelo menos 50% das disciplinas do curso de Graduação, modalidade presencial, da Ufac, incluindo as disciplinas do 1º período ou suas equivalentes.

4.2 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

4.3 Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais, sem prejuízos as outras atividades acadêmicas.

5. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA

5.1 Serão disponibilizadas 44 (quarenta e quatro) bolsas distribuídas conforme a tabela abaixo:

CAMPUS - RIO BRANCO

Curso	Turnos	Nº de Bolsas
Artes Cênicas	Vespertino	02
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Matutino	01
Ciências Sociais (Bacharelado)	Noturno	02
Direito (Bacharelado)	Noturno	01
Economia (Bacharelado)	Noturno	01
Educação Física (Bacharelado)	Matutino	02
Engenharia Agrônômica (Bacharelado)	Integral	02
Engenharia Florestal (Bacharelado)	Integral	02
Física (Licenciatura)	Vespertino	02

Geografia (Bacharelado)	Vespertino	02
História (Bacharelado)	Vespertino	02
História (Licenciatura)	Noturno	01
Letras/Francês e respectivas literaturas (Licenciatura)	Vespertino	02
Letras/Inglês e respectivas literaturas (Licenciatura)	Vespertino	02
Letras/Português e respectivas literaturas (Licenciatura)	Vespertino	01
Medicina (Bacharelado)	Integral	01
Medicina Veterinária (Bacharelado)	Integral	02
Química (Licenciatura)	Matutino	02
Sistemas de Informação	Integral	01
Total de Bolsas		31

Campus – Cruzeiro do Sul

Cursos	Turnos	Nº de Bolsas
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Integral	01
Enfermagem (Bacharelado)	Integral	01
Engenharia Agrônômica (Bacharelado)	Integral	01
Engenharia Florestal (Bacharelado)	Integral	02
Letras/Espanhol e respectivas literaturas (Licenciatura)	Vespertino	02
Letras/Inglês e respectivas literaturas (Licenciatura)	Matutino	02
Letras/Português e respectivas literaturas (Licenciatura)	Noturno	02
Pedagogia (Licenciatura)	Vespertino	02
Total de Bolsas		13

5.2 A bolsa será paga em agosto e setembro de 2014, totalizando 2 (dois) meses.

5.3 A bolsa será paga a partir da data de ingresso do beneficiado no Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento de formulário específico e do questionário socioeconômico disponível no endereço eletrônico www.ufac.br, das 8h do dia 04 de julho às 23h59' do dia 15 de julho de 2014, horário local.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O Edital com a pontuação que indica a classificação dos inscritos será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 18 de julho de 2014.

7.2 Os 44 (quarenta e quatro) classificados deverão entregar no período de 21 a 25 de julho, das 8h às 12h e das 14h às 17h, horário local a seguinte documentação:

7.3 O candidato deverá entregar a seguinte documentação:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Declaração de matrícula;

Cópia do histórico escolar com o Coeficiente de Rendimento (CR);

Dados bancários, com titularidade do estudante (nome do banco, localidade e número da agência, número da conta corrente ou poupança).

7.4 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do estudante, nos seguintes locais:

No Campus - Rio Branco: sala 08 do Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

No Campus – Cruzeiro do Sul: sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão classificados os estudantes com melhor desempenho acadêmico.

8.2 Os estudantes classificados, além do quantitativo de Bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir bolsa.

8.3 Em caso de empate será classificado o estudante que obtiver melhor média aritmética das notas obtidas nas disciplinas do 1º período de seu Curso.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1 O Edital com o Resultado parcial será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 31 de julho de 2014.

9.2 O estudante poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da publicação, conforme procedimentos a serem disciplinados no Edital de Resultado parcial.

9.3 O Resultado dos recursos e o Resultado final serão publicados no dia 05 de agosto de 2014, no endereço eletrônico www.ufac.br.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	04 a 15.07.2014
Edital com pontuação dos inscritos	18.07.2014
Entrega de documentos	21 a 25.07.2014
Resultado preliminar	31.07.2014
Recursos	01.08.2014
Resultado Final	05.08.2014
Assinatura do Termo de Compromisso – Rio Branco	06.08.2014 Anfiteatro Garibaldi Brasil
Assinatura do Termo de Compromisso – Cruzeiro do Sul	06.08.2014 Teatro do Moa

11. DO REPASSE FINANCEIRO

11.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

11.2 O valor da bolsa de Incentivo ao Estudo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

12. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

12.1. Organizar Grupo de estudo, propiciando espaço de aprendizagem aos estudantes regularmente matriculados no 1º período, no 1º semestre letivo do ano de 2014, modalidade presencial, que ingressaram pelo sistema de cotas, nesta Instituição de Ensino Superior.

12.2 Elaborar Plano de trabalho.

12.3 Executar o Plano de trabalho, durante o período determinado neste Edital;

12.4 Disponibilizar 08 (oito) horas semanais para o cumprimento das atividades, de acordo com cronograma definido em conjunto com a DDE.

12.6 Entregar relatório das atividades realizadas, no período **de 17 a 19 de cada mês**.

12.7 A não apresentação do relatório até o dia 19 implicará na suspensão do pagamento da bolsa no referido mês.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

a) Por solicitação própria;

- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital;
- c) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- d) Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses, do disposto no subitem 12.6 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a Bolsa.

14.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante.

14.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final desta seleção, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

14.5 Mais informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e em **Cruzeiro do Sul**, no Campus Universitário, na sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus.

14.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, o direito de excluir desta seleção o estudante que não preencher o questionário socioeconômico de forma completa, correta ou com dados inverídicos.

14.7 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

14.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 01 de julho de 2014.

Aline Andréia Nicoli
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis